



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 5863-2011/DPDC/SDE/MJ

Processo de Chamamento n. 08012.003898/2011-10

(Anexar cópias fls. 01-03 do documento n.0800.01328/2011-01)

Brasília, 19 de 10 de 2011.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para substituição do interruptor da luz de freio dos veículos Classe M, modelos ML 320, ML 430 e ML 270 CDI, fabricados de agosto de 1999 a julho de 2004 e ML 55 AMG, fabricados de agosto de 1999 a junho de 2004.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia de comunicado expedido nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA, tendo como objeto os veículos Classe M, fabricados entre agosto de 1999 e julho de 2004, por ter sido detectada possibilidade de não-desabilitação do sistema do piloto automático pelo simples toque no pedal de freio, com risco de acidentes. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos



Mercedes-Benz

CGMA/CDI/DICOM

Protocolo Geral MJ



08000.015328/2011-01

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.

Uma Empresa Daimler

São Bernardo do Campo, 11 de outubro de 2011.

COJUR-089/2011.

AO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETÁRIA DE DIREITO ECÔNOMICO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
BRASÍLIA - DF

Ref.: Complementação ao comunicado divulgado em 29/04/2011 – **Sistema de piloto automático dos veículos Classe M**, modelos ML 320, ML 430 e ML 270 CDI, fabricados de Agosto de 1999 a Julho de 2002, e ML 55AMG fabricados de Agosto de 1999 a Junho de 2004

Prezados Senhores,

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. (MBBras), já qualificada, nos termos do disposto nos Parágrafos 1º e 2º do artigo 10, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), vem, por seus representantes infra-assinados, à presença de V. Sas., expor e comunicar o que segue:

1. Em 29 de abril p.p., a MBBras comunicou V.Sas. que sua matriz na Alemanha – a Daimler AG – havia constatado a possibilidade de, eventualmente, o piloto automático dos veículos abrangidos pela presente convocação não vir a ser automaticamente desabilitado com um simples toque no pedal do freio (como era de se esperar), fazendo com que o veículo mantivesse a velocidade programada, podendo haver risco da ocorrência de acidente.
2. Informou-se, também, que a causa dessa desconformidade seria uma possível falha no interruptor da luz de freio desses veículos, mas que todos os demais

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP - Brasil
09680-900
Fone: +55 11 4173-6611
Fax: +55 11 4173-7667



Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha

mecanismos para desabilitar o piloto automático desses veículos permaneceriam funcionando adequadamente.

3. Como a peça necessária à solução do problema precisou ser desenvolvida e só estaria disponível em setembro, no mês de abril p.p. a MBBras foi a público advertir a todos os proprietários dos veículos abrangidos para não utilizarem o sistema do piloto automático.

4. Em 14 de setembro último, a MBBras recebeu comunicado da sua matriz – Daimler AG – dando seguimento à ação. Diante de tal informação, importou a peça necessária à execução do recall (interruptor da luz de freio), sendo que no dia 13 de outubro – próxima quinta-feira – divulgará ao público outra campanha, agora convocando os proprietários desses veículos para se dirigirem a um Credenciado ou Oficina Autorizada de Veículos Mercedes-Benz para consertarem a possível desconformidade.

5. Frisamos que, no mercado nacional, o universo de veículos objeto desta campanha de convocação é de 645 (seiscentos e quarenta e cinco) unidades relacionadas na lista anexa (doc. 01), estando hoje distribuídas pelos Estados da Federação na forma apontada na Tabela anexa (doc. 02).

6. O tempo previsto para a substituição do interruptor da luz de freio é de aproximadamente 20min, tempo este que será informado pela Rede Credenciada e de Oficinas Autorizadas de Veículos Mercedes-Benz, bem como pela própria MBBras, na ocasião em que forem mantidos os referidos contatos com os proprietários dos veículos. Ressalte-se que o serviço a ser executado em nada afetará o valor, nem as características de conforto e qualidade dos veículos.

7. O atendimento aos proprietários dos veículos será realizado por todos os Credenciados e Oficinas Autorizadas de Veículos da marca Mercedes-Benz que vierem a ser procurados para efetuar a substituição do componente. Equipes técnicas da própria MBBRAS também auxiliarão a Rede de Credenciados em relação à troca do referido componente (doc. 03).

8. O teor dos anúncios publicitários comunicando esta campanha de chamamento e convocando os proprietários dos veículos envolvidos encontra-se transcrito nos anexos Textos de Mídia para TV, Rádio e Jornais (docs. 04, 05 e 06).

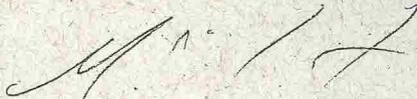
9. Adicionalmente, esta Empresa já está enviando cartas informativas sobre esta campanha a todos os proprietários dos veículos envolvidos (doc. 07), bem como

divulgará no seu site www.mercedes-benz.com.br um link para que possa ser verificado se o chassi do veículo é ou não objeto desta campanha de convocação, e ainda disponibilizará a sua Central de Atendimento ao Cliente, por meio do telefone 0800 970 9090, para prestar qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

10. Registramos, ainda, que até o presente momento não se tem conhecimento sobre a ocorrência de acidentes no Brasil relacionados à possível desconformidade do sistema de piloto automático dos veículos abrangidos pela presente convocação.

11. Por fim, a MBBras requer sejam expedidos ofícios aos PROCONs Estaduais visando a comunicação dos fatos aqui expostos, bem como se coloca ao dispor dessa Secretaria de Direito Econômico para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que V. Sas. julgarem necessários, inclusive informações de natureza técnica a serem pessoalmente prestadas a V.Sas., por seu pessoal-qualificado.

Atenciosamente,



Marcelo Quio Ribeiro Nascimento

OAB/SP nº. 123.279



Fernanda de Figueiredo Funck

OAB/SP nº. 134.513